



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 263-7009
CEP 85.555-000 E-Mail –pessoal@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

0177



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ 07.136.551/0001-26, a qual tem o(a) Adm. **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 19261, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

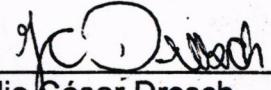
- Prefeitura Municipal de Palmas – PR
- Termo nº 79/2011 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 153/2009

Informamos que a empresa referida atende 370 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

Outras informações julgadas necessárias.

Palmas, 12 de março de 2012


Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR - 19261


Julio César Dresch
CPF: 026.335.569-14
Chefe de Divisão Pessoal

Julio Cesar Dresch
Chefe de Divisão de RH
Portaria - 10.996

7.º TABELIÃO

TABELIONATO LEINIG

Rua Vicente Machado, 1267
Fone: (046) 3262-1227
PALMAS - PR

Reconheço por semelhança a firma de
[5Ugxjs80]-JULIO CESAR DRESCH.....
Por semelhança face a impossibilidade
do signatário em comparecer na
serventia
(CN. 11.643.4).

Em testemunho da verdade.
PALMAS, 12 de Março de 2012

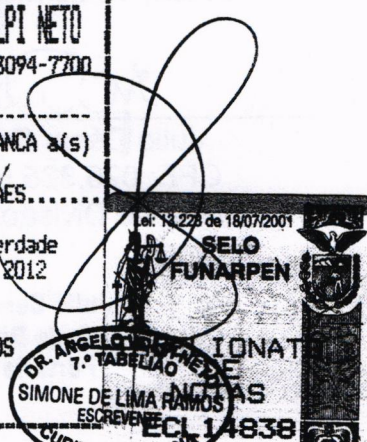
CRISTIANO GUIMARÃES DEZANOSKI
TABELIAO SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados através RCA nº. 044 / 2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Curitiba, 14 de março de 2012.
Amilcar Pacheco dos Santos
Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230 ,centro F:3094-7700
CURITIBA - PARANA
Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Retroassinada(s) de:
[5VmfJRx0]-LAERTES DE LIMA MORAES.....
Em testemunho da verdade
Curitiba, 18 de Março de 2012
170-SIMONE DE LIMA RAMOS
ESCREVENTE
SDLR





Prefeitura Municipal de Pato Branco

176.995.448/0001-54

CNPJ: 76.995.448/0001-54
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FONE (046) 3220-1571

RUA CARAMURU, 271
CEP 85501-060

PATO BRANCO

PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º 19 SET. 2012 Apresentado Dou fé. da verdade



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ **07.136.551/0001-26**, a qual tem o(a) Adm. **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **19261**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR
- Termo de Aditamento nº 01/2011 – do Contrato nº 1873/2010/GP

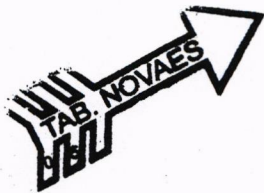
Informamos que a empresa referida atende 430 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

Outras informações julgadas necessárias.

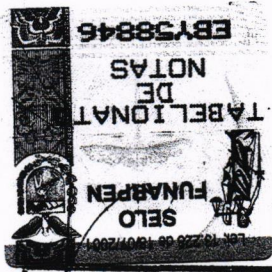
Pato Branco, 12 de março de 2012.

Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR 19261

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 007 de 03/01/2012
CRA ADM. Nº. 20018
RG N.º 4.908.490-0

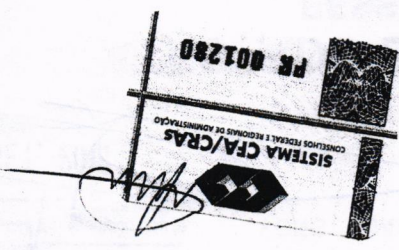


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua TAPAIO, 50 - (46) 3225-5455
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 LUÍS ALBERTO LAERTES DE LIMA MORAES
 POR SEMELHANÇA.
 Em testemunha da verdade
 PATO BRANCO, 12 de Março de 2012
 ACR
 ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI

SEVENTA NOTARIAL, 2º OFÍCIO
 PEDRO ERIVINO PARCENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADEMILSON
 CANDIDO SILVA em virtude do qual não está presente a
 assinatura assinada em 17.03.2012
 608998 - Pato Branco-PR - 17.03.2012
 Em Teste
 ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA
 Custas: R\$ 3,00 (três reais e 00 centavos)
 PATO BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente assinado, com base nos documentos a nós
 apresentados através RCA nº. 013 / 2012
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 de _____ de _____ de 2012
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 60/2013**, instaurado por esta Prefeitura, que a empresa possui escritório com endereço fixo em município circunvizinho do Município Licitante num raio de no máximo 100 km, sito a Av. Paraná, 427, Sala 106, Centro - Cep: 86010-923 – Londrina, Fone/Fax: (43) 3025-4806, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco 09 de outubro de 2013

Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

RG: 3.956.524-2

CPF: 026.477.869-33



Empresa : CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Representante Legal: Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

Cargo: Presidente

RG: 3.956.524-2

CPF: 026.477.869-33

11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br**DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, com sede na Rua Ararigbóia 255,3 andar, Centro – Pato Branco Cep 85501-260 , inscrita no CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Gelcionita Aparecida Leiria de Witt**. portado(a) da Carteira de Identidade nº **3.956.524-2 SSPPR** e do CPF nº **026.477.869-33** **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pato Branco 09 de outubro de 2013


Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

RG: 3.956.524-2

CPF: 026.477.869-33

**Empresa : CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes****Representante Legal: Gelcionita Aparecida Leiria de Witt****Cargo: Presidente****RG: 3.956.524-2****CPF: 026.477.869-33**

Faint text at the top left corner.

Faint text at the top center.

Faint text in the middle section, possibly a signature or title.

Main body of faint text, appearing to be several lines of a letter or document.

Faint text at the bottom center, possibly a closing or signature.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or reference.

Faint text at the very bottom center, possibly a logo or final mark.

0180

Verificar:

MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº <u>0951/2013</u>
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº <u>1</u>
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº <u>000/13</u>
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA
DATA <u>15/10/13</u> Hora <u>13:26</u>
NOME _____
ASS'NAT' JRA _____

[Handwritten signature]

CEINEE - PATO BRANCO - PR
 Rua Ararigbóia, 255 1º Andar
 Centro - CEP: 85501-260
 Pato Branco - PR

CEINEE - CURITIBA - PR
 Praça Tiradentes, 236 - Conj 205 - 2 andar
 Centro - CEP: 80020-100
 Curitiba - PR

CEINEE - SÃO JOSÉ / GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC
 Rua Irmãos Vieira, 300 - Loja 17, Edifício Paola
 Campinas - CEP: 88101-290
 São José / Florianópolis - SC



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0131.

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMNSB**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 060/2013 - (PMNSB) – Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 060/2013** – destinado a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013. Aberta a sessão o pregoeiro informou que credenciaram-se para o certame as seguintes empresas: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, representada pelo Sr. Valdir da Costa Bueno, RG nº 3.619.701-3 e **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, representada pelo Sr. Alexandre Higashi, RG nº 1399443-3 SSP/MT. Foi então solicitado pelo pregoeiro que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus descontos. Diante dos descontos apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, credenciada, conforme edital, que apresentou desconto de 7 % (sete por cento), sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês, compatível com o desconto mínimo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. O representante da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, Sr. Valdir da Costa Bueno, solicitou cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível

Handwritten signature or initials in blue ink.

X

REAGONS YOUNG PIONEER
MAGAZINE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** à empresa o objeto licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro


Elaine Cristina Luditk

Equipe de apoio


Maria José Rezende

Equipe de apoio


Valdir da Costa Bueno

Representante do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná


Alexandre Higashi

Representante do Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CEINEE

Handwritten signature in blue ink.

Faint, illegible text at the top of the page.

Handwritten text in the middle section, possibly including a name and a date.

Handwritten signature or initials in the lower middle section.

Large block of faint, illegible text at the bottom of the page.



CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia 255 1º andar - Pato Branco – PR –
 CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preço para contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços especificados no anexo I do edital.

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, com sede na Rua Ararigbóia 255, 3º andar, Centro – Pato Branco Cep 85501-260 , inscrita no CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I do Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO: 7,00% (Sete por cento)

RAZÃO SOCIAL: CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ/MF N.º: 07.136.551/0001-26

ENDEREÇO: Rua Ararigbóia 255, 3º andar, Centro

TEL.: (46)3225-0511

MUNICÍPIO: Pato Branco

CEP: 85501-260

CONTA BANCARIA

Banco do Brasil - Agencia : 04952 - Conta: 34907-0

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Pato Branco 15 de outubro de 2013

Gelcionita Aparecida Leiria de Witt
 RG: 3.956.524-2
 CPF: 026.477.869-33



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.136.551/0001-26 Fornecedor : CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC.DE ESTAGIOS PARA ESTUDANDES

E-mail: coordenacao@ceinee.org.br

Endereço : RUA ARARIGBOIA 255 3 ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-260

Telefone: 4632250511

Fax: 4632250511

Celular: 4688015408

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Ivone Bridi

Telefone contador: 4630251405

Representante: Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

CPF: 026.477.869-33

RG: 39565242

Endereço representante: Rua Aimore 55 apto 203 bl B - Centro - Pato Branco/PR - CEP 85505-170

Telefone representante: 4688012181

E-mail representante: geo@ceinee.org.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - CEINEE - Pato Branco/RR

Conta: 34907-0

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei n° 653/2013	1,00	UN	109.836,00		109.836,00	109.836,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 109.836,00

TOTAL DA PROPOSTA : 109.836,00

CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC.DE ESTAGIOS PARA ESTUDANDES
CNPJ: 07.136.551/0001-26





3307302
 1984 11 19



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 15/10/2013, às 14 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o credenciamento das proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 060/2013** – cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013. Protocolou os envelope I e II e credenciou-se para o certame 02 (duas) empresas, sendo elas: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 e **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. O pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preço, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus descontos. Diante dos descontos apresentados o Pregoeiro como vencedora a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, credenciada, conforme edital, que apresentou desconto de 7 % (sete por cento), sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês, compatível com o desconto mínimo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/10/2013.



Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.]



Origem: Depto. Jurídico;

Destino; Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 15 de outubro de 2.013, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de licitação Pregão Presencial nº 060/2013 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme Lei n.º 653/2013, conforme solicitação da mesma, passo a tecer os seguintes comentários.

Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.

O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a a Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme Lei n.º 653/2013 e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de pregão presencial ou eletrônico.

Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná na data de em data de 18 de setembro de 2.013, houve alteração no edital de Pregão presencial no item 4.3, devido à impugnação apresentada pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES – CEINEE, a qual foi acatada, e em seguida refeitas as publicações de praxe, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

0187

que determina art 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias para disputa marcado para 15 de outubro de 2.013, onde constatou-se que 02 (duas) empresas se credenciaram para participar do certame presencial junto ao pregoeiro e Comissão permanente de licitação, sendo elas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ N.º 07.136.551/0001-26 e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.610.591/0001-80.

O pregoeiro deu continuidade ao processo, com análise da proposta de preço e posterior liberação da fase de lances orais. Diante das propostas e valores apresentados, o pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ N.º 07.136.551/0001-26.

Após o encerramento da fase de lances, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que a empresa vencedora estava habilitada.

Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se as empresas participantes não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório.

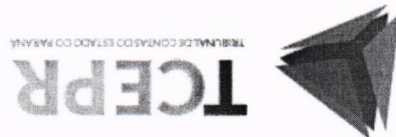
Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro 2.013.

Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857





Consulta de Impedidos de Licitar

Resquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento <input type="text" value=""/>		Número documento <input type="text" value="07136551000126"/>		Nome <input type="text" value="CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>		até <input type="text"/>		Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	
até <input type="text"/>		até <input type="text"/>		Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	

Pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

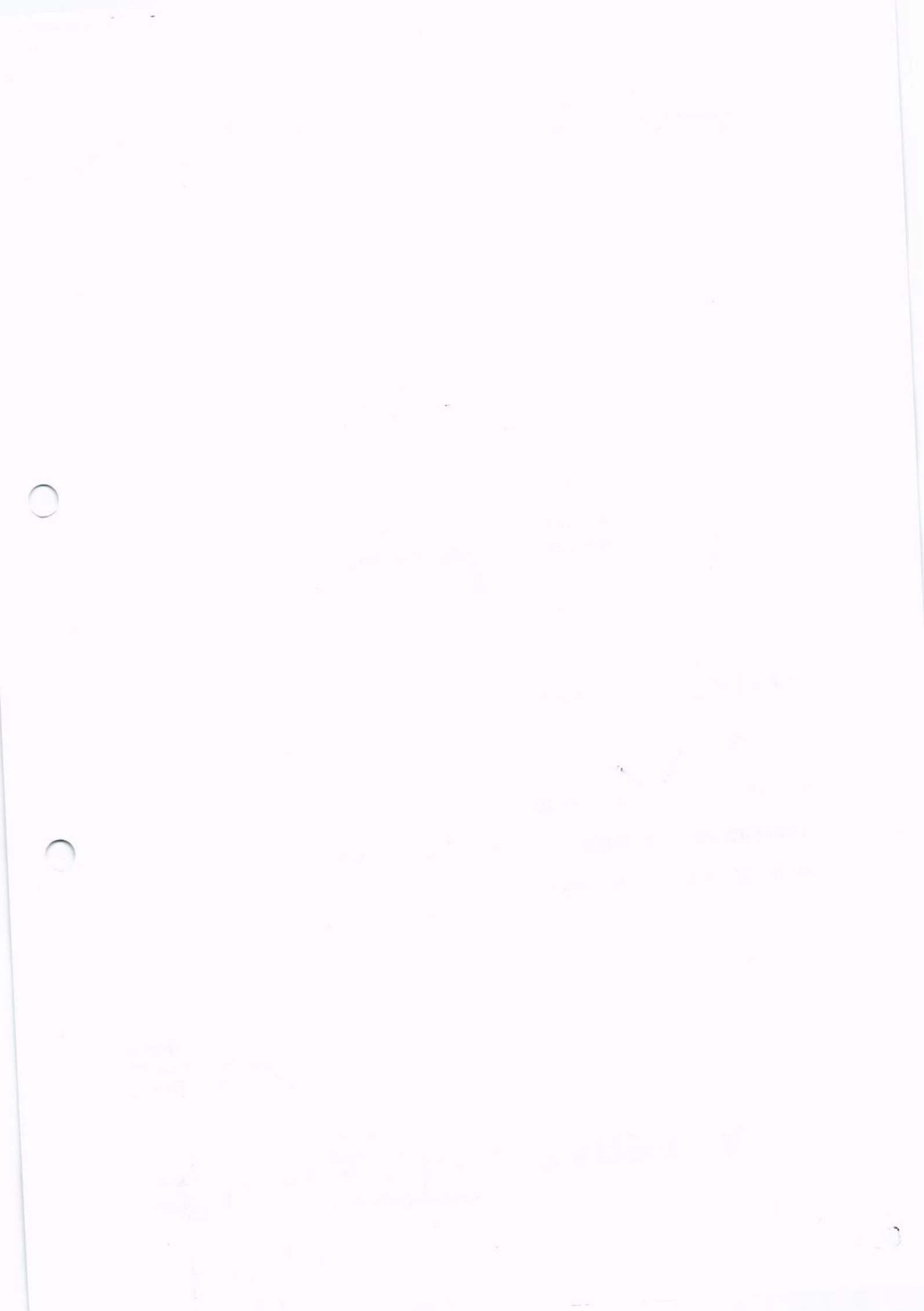
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" n.º 060/2013, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro – Portaria 056/2011





REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

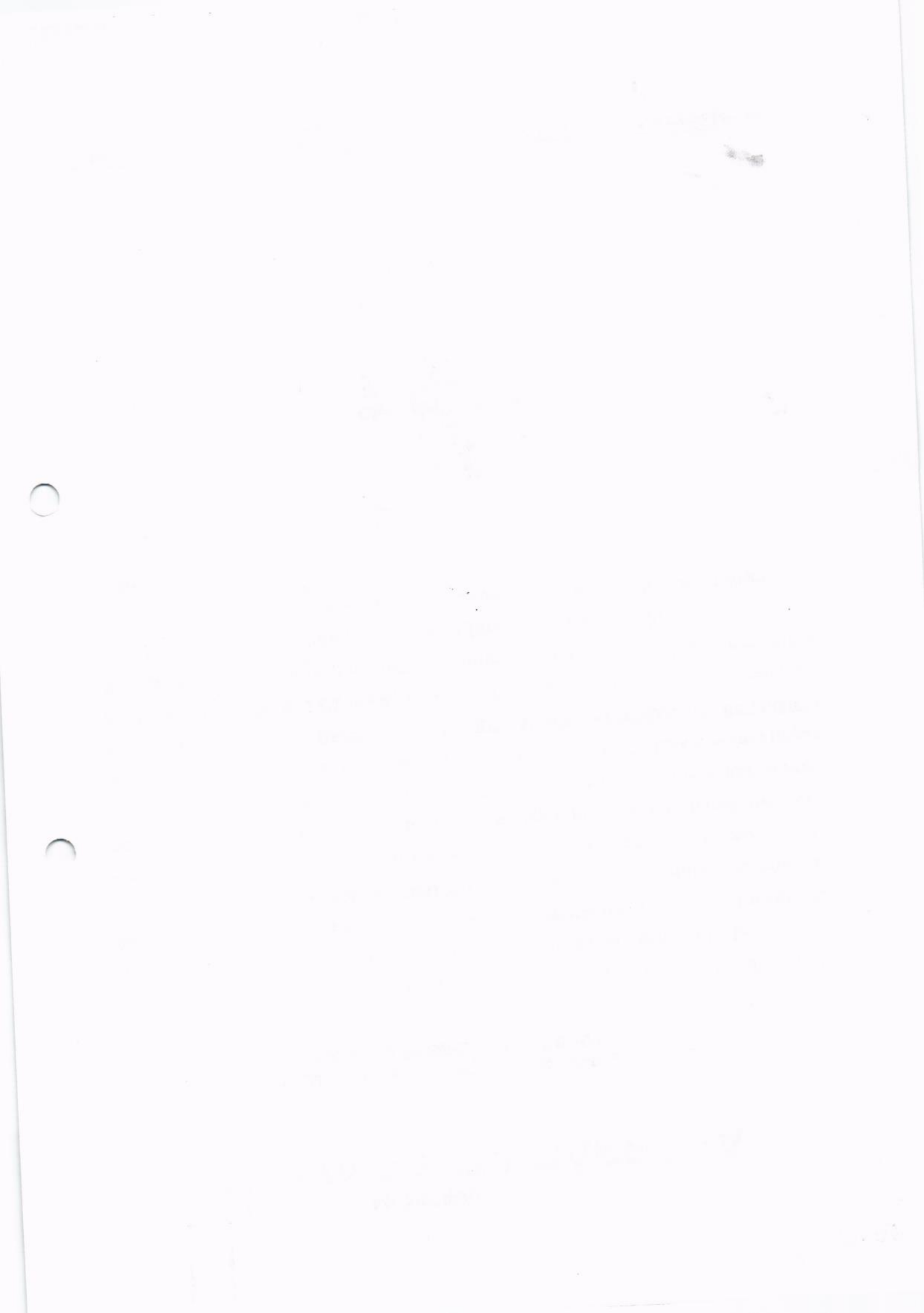
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 060/2013**, destinado a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei n.º 653/2013, a favor da empresa que apresentou maior desconto, 7 % (sete por cento), sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês, sendo ela: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, num valor de **R\$ 109.836,00** (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



de 2013

Edição: 845

Município de Nova Santa Bárbara -

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 21/10/2013.

à, no uso **Eduardo Montanher de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 056/2011**

0/2013 –

de Lixo e
ntos, por
Decreto

vogadas

Município
rente ao
MPRESA
GRUPO
do Bem
rinentes
arações,- SRP
ação de
icípio de
h30min.rário de
o à Rua
00), por

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013
Objeto: Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Tipo: Menor Preço, Por Item. Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

Início do Pregão: Dia 11/11/2013, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos (tablet, impressora, termômetro digital e determinador de umidade), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

Início do Pregão: Dia 11/11/2013, às 15:00 horas.

Preço máximo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 056/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação

Paraná

Consortio Intermunicipal de
Fone/fax: (43)3904-1500 C

Luiz dos

dia 22 de
começou
sa para o
ações em

e dois) de

af
fo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2013 Processo Administrativo nº 009/2013 – Credenciamento 004/2013
Contratante: Cisnop – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Contratada: RTSERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 17.464.411/0001/30
Objeto: Contratação de 4.440 Exames de Eletroencefalografia
Valor Total: R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 21/10/2013. Prazo: 12 meses

RESOLUÇÃO Nº. 029/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP – Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio. RESOLVE:

Art. 1.º Fixar a Tabela de Procedimento com valores referenciais para o exercício de 2013, em forma de Anexo I.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ n° 07.136.551/0001-26, num valor de **R\$ 109.836,00** (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 060/2013**.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 057/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CONFORME LEI Nº 653/2013.

Referente Pregão Presencial nº 60/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 60/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Ararigbóia, nº 255 - 3º andar - Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-260, neste ato representada pela **Sra. Neide Akiko Fugivala Pedroso**, casada, juíza, inscrita no CPF nº 360.424.399-87, RG nº 2.116.565-7, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os serviços licitados, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 60/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitado, mediante requisição do setor competente. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Para a prestação serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** 7% (sete por cento) sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês, limitado ao valor máximo de **R\$ 109.836,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, descontando-se os eventuais encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1



O pagamento será efetuado preferencialmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do serviço licitado, através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
370	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.39.00.00
650	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.39.00.00
1530	05.002.12.361.02202-017	0	3.3.90.39.00.00
1540	05.002.12.361.02202-017	103	3.3.90.39.00.00
1550	05.002.12.361.02202-017	104	3.3.90.39.00.00
1970	05.004.12.365.02802-022	103	3.3.90.39.00.00
2280	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.39.00.00
2290	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.39.00.00
2300	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.39.00.00
2480	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.39.00.00
2580	08.001.08.244.03902-033	0	3.3.90.39.00.00
3010	08.003.08.243.04306-037	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A execução do serviço licitado de acordo com o ANEXO I do Edital;
- Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 24 de outubro de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal


Neide Akiko Fugivala Pedroso

Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CEINEE – Contratada


Ademar França Baptista

Recursos Humanos - Responsável pelo acompanhamento do contrato



THE ALBERTA BANKING CORPORATION
 100 - 10th Avenue S.E. Calgary, Alberta



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

Av. Paraná, 427, sala 106 – CEP: 86010-923 – Centro – Londrina – PR

Fone/Fax: (43) 30254806

E-mail: londrina@ceinee.org.br

Of. nº 254/2013 Londrina, 29 de outubro de 2013

Em caso de resposta,
reportar-se a este número.

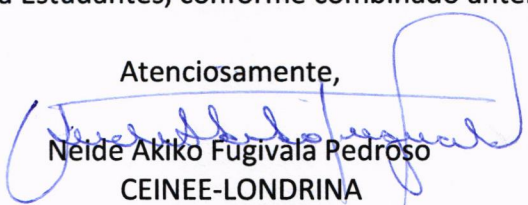
Prezado(a) Senhor(a):

Encaminhamos os seguintes documentos em cópias autenticadas:

ITEM	DOC.	IE
01	Convênio	IFPR-Instituto Federal do Paraná
02	Convênio 005/2011	UTFPR-Universidade Tecnológica Federal do Paraná
03	Convênio 101000083	Universidade Norte do Paraná-UNOPAR
04	Convênio 107.000.005	Faculdade Pitágoras de Londrina
05	Convênio 107000040	UENP-Universidade Estadual Norte do Paraná-Cornélio Procópio
06	Convênio 107000048	UENP-Universidade Estadual Norte do Paraná-Jacarezinho
07	Convênio 107000050	UENP-Universidade Estadual Norte do Paraná-Luiz Meneghel
08	Convênio 107000055	Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco-CESUCOP
09	Convênio 107000056	Faculdade Cristo Rei – FACCREI
10	Convênio 107000058	UNIFIL-Centro Universitário Filadélfia
11	Convênio	UEL-Universidade Estadual de Londrina

Enviamos, também, duas (2) vias originais do contrato nº 057/2013 assinada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara e pelo CEINEE-Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, conforme combinado anteriormente.

Atenciosamente,


 Neide Akiko Fugivara Pedroso
 CEINEE-LONDRINA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR (Setor de Licitações)
 A/C Eliane Cristina Ludtk
 Nova Santa Barbara-PR

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0001-15, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Interação com a Sociedade, Professor Antonio Carlos Novaes de Souza, portador da cédula de identidade n.º 1.521.898-3 PR e CPF n.º 207.049.259-15, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IFPR n.º 213 de 19 de novembro de 2009, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, com sede à rua Ararigboia, n.º 255, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.136.551/0001-26, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representado por sua Presidente, Gelcionita Aparecida Leiria Witt, portadora da cédula de identidade n.º 3.956.524-2 e CPF 026.477.869-33, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base na Lei n.º. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio constitui instrumento jurídico, em conformidade com a Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que tem por objeto a intermediação pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** das relações entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e pessoas jurídicas de direito público e privado, doravante denominadas **UNIDADES CONCEDENTES**, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão de estágios, obrigatórios e não obrigatórios, considerando estágio como um ato educativo escolar supervisionado que integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1 Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente,

- indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 2.2 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - 2.3 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - 2.4 Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - 2.5 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
 - 2.6 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
 - 2.7 Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 3.1 Identificar as oportunidades de estágio, junto às **UNIDADES CONCEDENTES**;
- 3.2 Ajustar as condições de realização do estágio;
- 3.3 Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- 3.4 Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais, quando for o caso;
- 3.5 Cadastrar os estudantes aptos a realizar estágios;
- 3.6 Adotar as providências necessárias para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **UNIDADE CONCEDENTE** e o Estagiário ou seu representante legal.
- 3.7 Encaminhar ao IFPR subsídios referentes aos locais em que serão desenvolvidos os estágios, para atendimento do art. 7º, inciso II, da lei n.º 11788/08.

Parágrafo Primeiro: Desde que solicitado, o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



0107

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

Parágrafo Segundo: O presente Convênio também poderá ser rescindido em decorrência de interesse público da Administração Pública, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFPR, Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei 11.788/08, Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito e à jurisprudência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 12 de outubro de 2010.

Prof. Antonio Carlos Novaes de Souza
Prof. Antonio Carlos Novaes de Souza
Pró-Reitor de Interação com a Sociedade
do IFPR

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Centro de Integração Nacional de Estágios
para Estudantes - CEINEE

1ª Testemunha

Nome:

CPF: 021.630.709-14

2ª Testemunha

Nome:

CPF: 080.653.329-35



Oscar Gonçalves Sobrinho
Notário Vitalício



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) nº 005 /2011

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CEINEE-Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, pessoa jurídica de direito privado, agente de integração, declarado de utilidade pública, de fins educacionais e sem intuito lucrativo, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Araribóia, nº. 255, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.138.551/001-26, neste ato representado pela Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt, brasileira, Presidente, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.956.524-2SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.477.889-33, ora denominado CEINEE, e de outro lado **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ- UTFPR**, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Sete de Setembro, 3165, Curitiba - PR, CNPJ nº. 75.101.873/0001-90; instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, doravante denominada simplesmente UTFPR, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Carlos Eduardo Cantarelli, portador do CPF nº 357.695.219-53 ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas normas aplicáveis da Lei seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Supervisionado, abrangendo os doze Campi da Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei nº. 11.788/08, 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

Subcláusula Única: Conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº. 11.788/2008, o CEINEE deverá atuar como intermediador do processo de estágio estabelecido entre o estudante, a Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sendo-lhe vedado representar qualquer uma das partes antes mencionadas em instrumentos jurídicos a serem firmados visando à formalização do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CEINEE

Constituem obrigações do CEINEE:

- Identificar para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágio curricular junto às Partes Concedentes, compatibilizando as atividades e o horário de estágio com a programação curricular do curso do estudante;
- Cadastrar, convocar e selecionar os estudantes matriculados em curso ou instituição de ensino em que exista a previsão de estágio curricular, encaminhando-os à Parte Concedente, a fim de realizarem atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso e relacionadas às necessidades da Parte Concedente;

- Realizar a integração entre a Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando facilitar o ajuste das condições para a assinatura do instrumento jurídico previsto no art. 16 da Lei nº. 11.788/2008;
- Providenciar toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, em especial a assinatura do competente Termo de Compromisso de Estágio entre a Parte Concedente, o estudante, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o CEINEE, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 11.788/2008;
- Zelar, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pelo cumprimento do "Termo de Compromisso de Estágio" antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;
- Providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estudante, assumindo os custos correspondentes;
- Zelar pela concessão do recesso remunerado ao estudante, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei nº. 11.788/2008;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Constituem obrigações da Instituição de Ensino:

- Informar ao CEINEE a relação de todos os cursos que mantém, bem como as condições mínimas exigidas para realização de estágio para cada curso;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio necessário para a celebração do estágio entre a Parte Concedente, o estudante, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o CEINEE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar, de acordo com o art. 7º, I, da Lei nº. 11.788/2008;
- Zelar, em conjunto com o CEINEE, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;
- Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- Exigir do estudante a apresentação periódica do relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- Comunicar ao CEINEE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
- Designar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento efetivo e pelas avaliações das atividades do estudante;
- Comunicar ao CEINEE detalhes sobre a situação do estudante no que se refere à regularidade e frequência escolar, sempre que solicitado ou que se faça necessário;
- Comunicar ao CEINEE sempre que tiver conhecimento de desistências de cursos, trancamento de matrícula, conclusão de curso, bem como outras informações que venham a ser úteis no processo de manutenção do Programa de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO

Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromisso de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

0198

O presente Convênio terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A Instituição de Ensino publicará este instrumento no Diário Oficial da União.

CLAUSULA SÉTIMA: RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O presente convênio poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

CLAUSULA OITAVA: FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de abril de 2012.

Geledson da Lira Witt
CPF: 026.979.929-92
RG: 3.996.570-9
Geledson Aparecido Lira Witt
Presidente
CEINTE

Carlos Eduardo Sartorelli
CPF: 462.417.288-20
Carlos Eduardo Sartorelli
Relator
UTFPR

Testemunhas:

Miranda Soares
CPF: 032.878.179-73

Carlos César
CPF: 462.417.288-20



Oscar Gonçalves
Notário Público





CONVÊNIO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO - CENEE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 107.000.005

Departamento: Faculdade Piaçaras de Londrina
Data fundação: 08/10/1999
Endereço: Rua Eloy Teques de Araujo, 1100
Cidade: Londrina
CEP: 86047-790
Fone: (43)3373-7333
CNPJ: 03.456.737/0001-01

Bairro: Estrela PR
Fax: (43)3373-7173
Insc. Estadual: Isento

Representada por:
Nome: Marcos Jerônimo Gonçak Ramalho
Cargo: Diretor

Responsável pela Administração deste convênio:
Nome: Lelia Aparecida Salvatores Zanon
Cargo: Coordenadora de Extensão e Pesquisa

de um lado, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro, o Agente de Integração CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTUDIOS PARA ESTUDANTES - CENEE, situado na Rua Avenida Paraná, nº 421, sala 105, Edifício Metrópoli - Centro - Londrina - Pr. Fone: (43)3025-4803. Inscrição no CNPJ 07.136.551/0001-26, com estatuto registrado em 17/12/2004, sob o nº 36474 no Cartório de Registros e Títulos e Documentos e Pesquisas Jurídicas de Pato Branco - Pr. Organização Social de Ação Auxiliar, Instituição de âmbito Nacional, de caráter privado, sem fim lucrativo, a política, cujas ações de caráter educativo, cultural e técnico científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e científicas, particulares e públicas.

Representado por:
Nome: Alexandre Higashi
Cargo: Administrativo

doravante denominado CENEE, celebram entre si este CONVÊNIO, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, a serem de provida a plena operacionalização que regulamenta os Arts. 1º e 2º da Lei nº 11.788/08, relacionados ao Ensino Científico, abrangendo o nível de Estudantes, emendas, o Ensino como uma Estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único: Fica o CENEE, por seu papel de Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a Poderes, Jurisdicções de direito público ou de direito privado, doravante denominadas Unidades Concedente para os procedimentos solicitados de caráter legal, técnico, histórico e administrativo, necessários à realização de Estudos, conforme prescreva o Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO, cabe ao CENEE:

- desenvolver esforços para criar Oportunidade de Estudo, oferecer às Unidades Concedentes a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;
- promover o ajuste das condições de Estudo, conforme os requisitos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições/opportunidades da Unidade Concedente, mediante Plano de Estudo, no qual serão explicitadas as condições a serem desenvolvidas pelo Estudante, observando a sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;
- cadastar Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, candidatos a Estudo;



- com o conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, promover os Estudantes interessados e com condições de usufruir as Oportunidades de Estudo conseguidas, fornecendo nos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- encaminhar às Unidades Concedente os estudantes que se identificarem com as respectivas Oportunidades de Estudo;

Parágrafo Único: Para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08, seja responsável pelo Curso, a Unidade Concedente, assinem o respectivo Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico previsto pelo Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

- efetuar, por intermédio do Fundo Interno de Bolsas-Auxílio - FIBA, do CENEE, o pagamento de Bolsas-Auxílio mensal aos Estudantes que tiverem suas solicitações aprovadas pelo CENEE e acordadas com as Unidades Concedente de Estudo;
- preparar toda documentação legal referente ao Estudo, bem como efetuar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estudantes, assumindo os respectivos custos;
- receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos Estudantes e respectivos supervisores de Estudo e encaminhá-los à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar dos Estudantes, retirando a interverência dos respectivos Termos de Compromisso de estudo no ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou abandono do Curso; 2) Trancamento de Matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Freqüência inferior aos limites mínimos estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As ações do CENEE, previstas na Cláusula Segunda, não implicarão qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus Estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

Parágrafo Único: Devido que a solicitação e mediante providas melhorias, o CENEE poderá Cooperação Técnica à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando a operacionalização de sua estrutura de organização, orientação, supervisão e avaliação do Ensino de seus Estudantes.

CLÁUSULA QUARTA:

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO, cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- fornecer ao CENEE, em relação a cada um dos cursos que mantêm, informações que consistam em condições/requisitos mínimos para a realização dos Estudos de seu Corpo Docente;
- proporcionar condições que facilitem a inclusão de seus Estudantes no cadastro do CENEE como Candidatos a Estudo;
- divulgar junto a seus Estudantes, quando for o caso, as Oportunidades de Estudo captadas pelo CENEE;
- propiciar condições que facilitem o comparecimento de seus Estudantes ao CENEE, para se identificarem com as Oportunidades de Estudo;
- celebrar com a Unidade Concedente o Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico de que trata o Art. 5º da Lei nº 11.788/08;

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Para que a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estudo, com a interverência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.